



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHA DO MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 85/007.351/2023

INTERESSADO: Movimento Tradicionalista Gaúcha Do Mato Grosso Do Sul

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: 32º Festival Sul-mato-grossense de Folclore e Cultura Gaúcha - FEGAMS

PERÍODO: 27 a 29 de outubro de 2023

VALOR: R\$ 250.465,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Movimento Tradicionalista Gaúcha de MS na execução do 32º Festival Sul-mato-grossense de Folclore e Cultura Gaúcha - FEGAMS, com finalidade de desenvolvimento da cultura tradicional gaúcha no Estado do MS.

Considerando, conforme se depreende dos pareceres técnicos, ser o Movimento Tradicionalista Gaúcha de MS, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, expressivo e atuante na execução de projetos culturais dessa natureza.

Por fim, e com vistas nos pareceres técnicos e documentos acostados nos autos, considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL